



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 206/2021

Aprova o Plano Estadual de Fortalecimento e Ampliação da Rede Nacional de Vigilância Epidemiológica Hospitalar (RENAVEH).

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia-CIB, no uso das suas atribuições que lhe confere o Inciso I do Art. 14-A da Lei nº 8080, 19 de setembro de 1990, tendo em vista o decidido na 290ª Reunião Ordinária, do dia 23 de setembro de 2021, e considerando:

A Portaria GM/MS nº 183, de 30 de janeiro de 2014, que regulamenta o incentivo financeiro de custeio para implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos de vigilância em saúde, previsto no art. 15, inciso I, da Portaria nº 1.378/13, com a definição dos critérios de financiamento, monitoramento e avaliação;

A Resolução CIB nº 249, de 30 de dezembro de 2014, que aprova *ad referendum* a presente revisão da Resolução CIB nº 084/2011, nos termos constantes dos Anexos I, II e III, que apresentam os princípios gerais e estabelece as ações de competência do Estado e dos Municípios na organização, execução e gestão das ações do Sistema Estadual de Vigilância em Saúde do Estado da Bahia, de forma compartilhada, solidária, regionalizada e descentralizada;

A Portaria GM/MS nº 48, de 20 de janeiro de 2015, que habilita os entes federativos ao recebimento do incentivo financeiro de custeio para implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos de Vigilância em Saúde;

A Portaria GM/MS nº 3.048, de 16 de novembro de 2017, que habilita os entes federativos ao recebimento do incentivo financeiro de custeio para implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos de vigilância em saúde;

A Portaria GM/MS nº 2.624, de 28 de setembro de 2020, que institui um incentivo de custeio, em caráter excepcional e temporário, para a execução de ações de vigilância, alerta e resposta à emergência da Covid-19, a fim de proporcionar ampliação e fortalecimento da rede nacional de vigilância epidemiológica hospitalar (RENAVEH);

A Portaria GM/MS nº 1.693, de 23 de julho de 2021, que institui a Vigilância Epidemiológica Hospitalar;

A Portaria GM/MS nº 1.694, de 23 de julho de 2021, que institui a Rede Nacional de Vigilância Epidemiológica Hospitalar (RENAVEH);



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 206/2021

Que o Ministério da Saúde descentralizou para o estado da Bahia, com base na Portaria nº 2.624/2020, o valor total de R\$ 11.100.000,00 (onze milhões e cem mil reais), equivalendo a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) por unidade hospitalar, correspondendo a 37 unidades hospitalares que, conforme critérios estabelecidos para o recebimento, devem ser de gestão pública e disporem de dez ou mais leitos de Unidades de Terapias Intensivas (UTI) habilitados e implantados;

Que a supracitada Portaria estabelece a destinação do incentivo financeiro para ações de fortalecimento dos NHE, a fim de atender a ampliação da rede de vigilância epidemiológica hospitalar, proporcionando melhorias no processo de trabalho e, conseqüentemente, a vigilância ativa e contínua na rede assistencial;

Que a pandemia provocada pelo novo coronavírus impôs inúmeros desafios aos serviços do SUS, acarretando sobrecarga de trabalho dos profissionais da assistência, principalmente na média e alta complexidade e que, neste cenário, o fortalecimento dos Núcleos Hospitalares de Epidemiologia é estratégico e essencial;

Que a implantação de NHE para execução das ações de vigilância epidemiológica proporciona um aumento da oportunidade na detecção de doenças, agravos e eventos de importância em saúde pública, possibilitando ações oportunas de investigação, prevenção e controle;

Que a princípio foram identificadas 25 unidades para o recebimento do incentivo, entretanto, após análise dos critérios adotados pelo Ministério da Saúde para escolha desses hospitais, 17 não puderam participar da estratégia do Plano de Fortalecimento e Ampliação da RENAVEH, por não possuírem os 10 leitos de UTI ou por não serem de gestão direta do estado.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Plano Estadual de Fortalecimento e Ampliação da Rede Nacional de Vigilância Epidemiológica Hospitalar (RENAVEH).

Art. 2º Aprovar 08 (oito) hospitais elegíveis segundo critérios estabelecidos na Portaria nº 2.624/2020 para o repasse do incentivo financeiro, conforme quadro abaixo:

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****RESOLUÇÃO CIB Nº 206/2021****HOSPITAIS ELEGÍVEIS PARA O RECEBIMENTO DO RECURSO**

Hospital	CNES	Tipo de Gestão	Fortalecimento /ampliação
1. Hospital Geral do Estado	0004294	Pública/Estadual/Gestão Direta	Fortalecimento
2. Hospital Geral Roberto Santos	0003859	Pública/Estadual/Gestão Direta	Fortalecimento
3. Hospital Geral Ernesto Simões Filho	0004073	Pública/Estadual/Gestão Direta	Fortalecimento
4. Hospital Geral de Vitória da Conquista	2402076	Pública/Estadual/Gestão Direta	Fortalecimento
5. Hospital Regional de Guanambi	2804034	Pública/Estadual/Gestão Direta	Ampliação
6. Hospital Clériston Andrade	2799758	Pública/Estadual/Gestão Direta	Fortalecimento
7. Hospital Geral Prado Valadares	2400693	Pública/Estadual/Gestão Direta	Fortalecimento
8. Instituto Couto Maia	0005428	Pública/Estadual/Gestão Dupla	Fortalecimento

Parágrafo único Os hospitais elegíveis, que têm como objetivo ampliar e fortalecer a atuação dos Centros de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde (CIEVS) e da Rede Nacional de Vigilância Epidemiológica Hospitalar (RENAVEH), deverão executar ações de vigilância, alerta e resposta às emergências em saúde pública.

Art. 3º O saldo remanescente do recurso recebido devido aos critérios estabelecidos pela Portaria nº 2.624/2020 deverá ser devolvido para o ente federal, após prazo de execução estabelecido pelo Ministério da Saúde.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 28 de setembro de 2021.

Tereza Cristina Paim X. Carvalho
Secretária Estadual da Saúde Interina
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA